

Arquivo Municipal de Esposende: o despertar de uma nova era

António Maranhão Peixoto^a

^aCâmara Municipal de Esposende, Portugal, maranhao.peixoto@esposende2000.pt

Resumo

Por mercê da Carta Régia de D. Sebastião, datada de 19 de agosto de 1572, Esposende é elevada à categoria de vila e concelho. Pretendemos apresentar um contributo da modernidade para o municipalismo e uma matriz arquivística, de um pequeno território junto ao Atlântico e no norte do país, que em breve terá a sua identidade e memória plasmadas no seu Arquivo Municipal, um novo espaço na arquitetura urbana local, e numa gestão documental integrada com o espaço dos Paços do Município e demais serviços municipais. Assim como daremos a conhecer a evolução da administração municipal de Esposende na comemoração dos seus 450 anos.

Palavras-chave: Arquivo municipal, administração local, gestão documental, municipalismo, Esposende.

Introdução

Em 19 de agosto de 1572 os moradores do lugar de Esposende, do termo da vila de Barcelos, terras e jurisdição do Duque de Bragança, da qual dista *duas léguas grandes*, e parte integrante da paróquia de S. Miguel das Marinhas, conquistam a sua autonomia. El Rei D. Sebastião faz vila e dá o termo conveniente a este lugar por *ser tão grande e nobre*, para que os seus habitantes, como testemunha a Carta, se possam socorrer e governar, por que desta maneira vossa alteza será mais bem servida, e o povo menos vexado e oprimido e receberá mercê.

Nesta época falamos de uma localidade com trezentos e setenta vizinhos mareantes, e terem setenta e quatro navios de alto bordo, a que chamam caravelas. A vontade dos moradores de fazerem vila o lugar de Esposende, que *não tinha gente para se governar*

por andar sempre sobre o mar,¹ não se cinge ao reinado do *Desejado*, pois, este querer remonta já ao tempo de seu avô, D. João III.

Só a partir das comemorações do quarto centenário da sua criação é que se iniciaram, metodicamente, os estudos sobre esta urbe e este município.

O Arquivo Municipal de Esposende, organicamente constituído desde 1988,² tem como documentos mais antigos a referida Carta Régia e a Carta de Vizinhaça, datada de 5 de outubro de 1573. Estes testemunhos plasmam um novo ciclo municipalista e da autonomia administrativa. Revelam o início da construção de um poder local que não se vincula à tradicional matriz foralenga.

A Carta Régia confere-lhe a fixação do termo: *distância de meia légua em circuito – 7 - de Esposende para a parte do norte até S. Bartolomeu do Mar e daí direito a Vila-Chã, S. Cláudio e Gemeses, e daí até o rio Cávado, no qual limite de meia légua há seis freguezias que tem setecentos vizinhos.*

Por seu turno, a Carta de Vizinhaça, concedida pelo mesmo monarca, regula os direitos entre os vizinhos de Esposende e Barcelos.

Pois, analisando a Carta Régia, diremos simples carta de privilégio, não descortinamos qualquer definição da estruturação administrativa, nem tão pouco qualquer ditame de âmbito jurídico ou mesmo social ou económico a vigorar. Naturalmente, a estrutura da governança obedecerá aos ditames das Ordenações Manuelinas e, posteriormente, aos emanados pelas Ordenações Filipinas.

Resultados

Os documentos do Arquivo Municipal

Através dos seus livros de *Acórdãos* (1632-1675 e 1706-1797) e do *Registo de todas as ordens e mais papéis tocantes à Câmara* (1720-1725 e 1748-1753), apesar das falhas documentais existentes, é-nos possível aferir a imagem da administração municipal vigente até final do Antigo Regime.

Assim, temos como responsáveis diretos pela ação administrativa da vila e seu termo, decidindo e acordando, juizes, em número de dois, três vereadores e um procurador do concelho. O escrivão, como em todas as Câmaras do Reino, tem a especificidade funcional de assegurar o registo de todos os acórdãos e mandados, bem como dos livros de receita e despesa e, por inerência de funções, a salvaguarda e preservação do arquivo municipal. Os almotacés procediam à execução dos mandados da Câmara e à fiscalização do cumprimento das prerrogativas determinadas pelas posturas sobre a atividade comercial, por exemplo dos padeiros, tendeiros e outros mercadores, aferição de pesos e medidas e garantir o pagamento das rendas do concelho pelos respetivos contribuintes. O meirinho, o porteiro e o alcaide, outros oficiais ou funcionários municipais, têm

¹ Carta Régia de D. Sebastião de 19 de agosto de 1572.

² Serviço de Arquivo dependente da Secretaria Municipal.

O pequeno núcleo histórico estava resguardado no Gabinete do Bibliotecário Municipal (Casa da Cultura) à espera de tratamento adequado e o administrativo, razoavelmente instalado e operacional, aguarda, também, a aplicação uniforme de um processo organizativo.

obrigações ditas secundárias na sua maioria paralelas, como anunciar ao povo nas suas comunidades a eleição anual dos magistrados e demais serventuários da Câmara ou a necessidade de serem substituídos por ausência e incumprimentos dos seus deveres. Ao alcaide acresciam funções judiciais, como proceder a aprisionamentos sempre que necessários e decretados.

As posturas, ao longo dos séculos, além de transmitirem a preocupação dos responsáveis em resolver os problemas existentes, visam, pois, a regulamentação das dinâmicas desenvolvidas. A sua origem parte da população que apresenta queixas, que se manifesta contra situações anómalas ou devido à constatação de factos em *correição* pelos magistrados municipais, ou seja, juízes e vereadores.

Neste âmbito, constatamos matérias como *manifestos e tabelamentos do pão, provisão de mantimentos, direitos agrícolas*, desde a defesa das sementeiras, a falta de cereais, essencialmente de milho e trigo, *furtos, a compra de tojo e lenha*. Também estão presentes questões de *ordem pública*, zelando pela sã convivência e integridade física dos munícipes, *transportes e comunicações*, necessidade de disciplinar o *comércio retalhista*, como tabelar os preços dos géneros alimentares de consumo quotidiano, nomeadamente, azeite, carne, ovos, aves e legumes. *A saúde pública*³ e *a pesca e a venda de peixe* também são matérias de preocupação municipal.

Na citada série documental, *acórdãos*, encontramos consecutivas referências a *rendas e impostos*, não só aos que revertiam para o erário régio mas também aos do concelho. Estes estavam destinados à realização de obras públicas, como a conservação e construção de caminhos, estradas, pontes e fontes, igrejas e edifícios municipais.

A defesa do litoral exigiu a criação de *companhias de ordenança* para vigiar e defender as povoações próximas do mar dos ataques da pirataria, além da construção de fochos para auxílio à navegação

A sua atual configuração territorial começa a ser desenhada pela reforma administrativa decretada em 6 de novembro de 1836⁴ por Passos Manuel (Manoel da Silva Passos), na qualidade de ministro do Reino, que a implementou, com base no relatório de que Passos José (José da Silva Passos), seu irmão, foi um dos responsáveis. A administração municipal vai conhecer, com maior ou menor celeridade, sucessivas alterações com as reformas legislativas de cariz mais ou menos descentralizador no restante período do Constitucionalismo Monárquico: Lei de 20 de outubro de 1840 e os Códigos

³ Dado o contacto com barcos de outras paragens, a vila através do seu porto era muito suscetível a surtos epidémicos. Para assegurar as medidas sanitárias necessárias, como a colocação de bandeiras de saúde, a Câmara criou os cargos de Guarda-Mor de Saúde e respetivo Ajudante.

⁴ No anexo que regista o *Index dos Concelhos organizados nos 17 distritos do Reino* estão recenseadas as 18 *freguesias de que se compõe*, onde, curiosamente é omitida a de Fão, com um total de 2.537 fogos. Assim: 1. Provenientes do antigo concelho de Espozende: Curvos – 83 fogos, Espozende – 317 fogos, Gandara – 53 fogos, Gemezes – 106 fogos, Mar (S. Bartholomeu) – 53 fogos, Marinhas – 230 fogos, Palmeira de Faro – 130 fogos, Villa Chã – 105 fogos; 2. Proveniente do antigo concelho de Apúlia: Apúlia – 270 fogos 3. Provenientes do antigo concelho de Barcelos: Antas (S.Paio) -148 fogos, Banho – 27 fogos, Barqueiros – 160 fogos, Belinho – 136 fogos, Fonte Boa – 129 fogos, Forjães – 171 fogos, Perelhal -114 fogos, Rio Tinto – 76 fogos e Villa Cova – 229 fogos.

Administrativos de 1842, 1867, 1870, 1878, 1886, 1895 e 1896.

Sobre esta matéria ainda três especiais referências:

1. O Decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832, consagra que a administração do concelho fosse entregue a um *provedor* de nomeação régia. Sendo este o depositário exclusivo da autoridade administrativa que, além de liderar a câmara municipal, executava as suas deliberações, assegurava os atos de registo civil, exercia ainda funções de polícia e de manutenção da ordem pública, superintendia nas escolas e procedia ao recrutamento.
2. A reforma de Mouzinho da Silveira suscitou imensas reclamações contra a perda de autonomia dos concelhos, vindo a ser considerada inaplicável em muitos dos seus articulados. Para ultrapassar esta situação foi aprovada a Lei de 25 de abril de 1835 na qual o citado *provedor* passa a ser designado por *administrador do concelho* que se mantém como *primeira autoridade municipal*.
3. O Código Administrativo de 1878, publicado a 6 de maio, sendo Presidente do Ministério Fontes Pereira de Melo e Ministro do Reino António Rodrigues Sampaio⁵, mantém como órgãos do Município a Câmara Municipal e o Administrador e extingue o Conselho Municipal. De todos os documentos elencados é o código mais descentralizador e virá ser recuperado na sua essência pelo regime republicano apologista do municipalismo.

Por Decreto Régio de 16 de dezembro de 1886 vê criado o seu Julgado Municipal. E em 27 de outubro de 1898 é instituído como comarca de 3.ª classe. Já em 18 de novembro de 1890, em ofício dirigido pelo Administrador do Concelho ao Governador Civil de Braga é testemunhado: *Entretanto sempre direi a V.ª Ex.ª que a primeira necessidade pública para este concelho é que deve ser levado à categoria de Comarca anexando-se-lhe para esse fim as freguesias de Santo André de Palme, São Tiago de Aldreu, Vila Cova-Banho, Cristelo e Barqueiros do concelho de Barcelos e de Estela do concelho da Póvoa de Varzim com estas freguesias fica o semi-circuito perfeito em que é situado este concelho... Esta vila tem de mais a mais o direito de ser elevada a comarca já que tem um porto de mar, alfândega e aumento que tem tido no seu comércio e já porque de tempos muito antigos teve sempre um Juiz de Fora e se então era contemplada nessa categoria muito mais a deve ser agora pelo seu melhoramento em todos os respeitos.*

No período republicano a organização municipal e o poder autárquico são estruturados à luz do corpo legislativo preconizado pelas constituições de 1911, 1933 e 1976. E na especialidade:

1. A Lei n.º 88, de 7 de agosto de 1913, que divide a Câmara em dois órgãos: o Senado Municipal e a Comissão Executiva.
2. O Decreto n.º 14812, de 31 de dezembro de 1927, que integra os administradores dos

⁵ António Rodrigues Sampaio nasceu em S. Bartolomeu do Mar (Esposende) a 25 de julho de 1806 e faleceu em Sintra no dia 13 de setembro de 1882. Figura ímpar do jornalismo, considerado como “príncipe dos jornalistas”, foi um dos maiores vultos do liberalismo português de oitocentos, parlamentar de exceção, par do Reino, ministro e presidente do Conselho (chefe de governo).

- concelhos nas comissões administrativas criadas em 1926 e que detêm todo o poder municipal, passando os serviços deles dependentes para as secretarias das câmaras.
3. O Código Administrativo de 1940 que classifica os concelhos em classes, urbanos e rurais, e ordens, de 1.^a, 2.^a e 3.^a, conforme o número de habitantes. Contempla órgãos comuns (Conselho Municipal, Câmara Municipal e Presidente de Câmara) e especiais (Juntas de Turismo, Comissões Municipais de Assistência e Órgãos Municipais Consultivos).
 4. A Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, no que respeita às atribuições das autarquias e à competência dos seus órgãos acaba por, simplesmente, reproduzir o consagrado na versão inicial da Constituição de 1976. Lembrar que o mandato dos seus titulares era de três anos e o regime jurídico aplicável remete a tutela dos municípios para o governador civil e a sua superintendência para os Ministérios da Administração Interna e das Finanças.
 5. O Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 março, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 25/85, de 12 de agosto e o Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de abril, além de tentar suprir diversas lacunas da lei anterior, eleva de três para quatro anos o mandato dos órgãos autárquicos, reduz os membros dos mesmos e torna facultativo a existência do Conselho Municipal.
 6. Com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, desaparece o Conselho Municipal⁶ e configura a existência de três órgãos: a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara, proveniente da lista mais votada nas eleições para a Câmara Municipal.

Verificamos que no decorrer dos últimos dois séculos o país viveu mais de uma dezena de reformas administrativas, autênticos ensaios de governação deste nosso território, que, apesar das suas diferentes dimensões, os arquivos municipais espelham na documentação que preservam, divulgam e têm a missão de preservar de geração em geração. Além da garantia de direitos e deveres são o cerne da constância da comunidade e aréopago da memória coletiva.

Infelizmente algumas destas unidades administrativas e culturais ainda não conseguiram florescer devidamente, vítimas de uma insensibilidade latente, miopia atroz do aro territorial circundante, desconhecimento ou negação da identidade, inércia gritante ou espírito obtuso de decisores políticos que ainda perseguem a efémera conquista do estrelato da vaidade personificada e da ínfima superioridade mundana. Que desejam e pretendem ser servidos e desconhecem a suprema missão de servir.

O Arquivo Municipal de Esposende

O Arquivo Municipal de Esposende usufruiu da primeira iniciativa a nível nacional de levantamento e tratamento documental de fundos arquivísticos municipais. Sob o beneplácito da Universidade do Minho é criado o NAM – Núcleo de Apoio aos Arquivos Municipais, sediado no Arquivo Distrital de Braga, assegurado pela coordenação superior

⁶ Contudo prevê a possibilidade de se instituir conselhos municipais “especializados”. Plasmados, por exemplo, no conselho municipal de segurança, conselho municipal de educação ou conselho local de ação social.

de Armando Malheiro da Silva a partir de inícios de 1987, cuja missão é o *reconhecimento da situação do património arquivístico-municipal derramado pelo distrito e lançar, a partir de janeiro/fevereiro de 1988, um «ensaio-piloto» de apoio aos Arquivos Municipais cuja maioria se encontrava mal instalada e inacessível a uma consulta pública, rápida e inócua. Barcelos, Esposende e Vila Nova de Famalicão impressionaram porque estavam já a ser organizados e/ou foram, no todo ou em grande parte, conduzidos para boas instalações.*⁷ *Esposende, onde o pequeno núcleo histórico, estava resguardado no Gabinete do Bibliotecário Municipal (Casa da Cultura) à espera de tratamento adequado e o administrativo razoavelmente instalado e operacional, aguarda, também, a aplicação uniforme de um processo organizativo.*⁸

As visitas periódicas de sensibilização e inventariação documental nos municípios do aro bracarense resultaram no reforço desta política de proximidade, num novo olhar arquivístico e na celebração de protocolos, em 1992, de vinculação técnica e política na construção de unidades orgânicas específicas lado a lado com as bibliotecas e museus.

Neste mesmo ano foi necessário proceder à transferência da documentação depositada no sótão dos Paços do Município, devido às obras de ampliação e requalificação, para o sótão, entretanto devoluto pela Biblioteca Municipal dos Serviços Municipalizados.

Espaço que hoje é a sede da empresa municipal Esposende Ambiente, onde até aí funcionou a Biblioteca Municipal, abrangida como Casa da Cultura e que transitou para as novas e atuais instalações na Casa do Arco inauguradas a 25 de junho.

Reprovamos tecnicamente a colocação do arquivo histórico, do definitivo e intermédio, nomeadamente, da área urbanística ao nível da cave dos novos Paços do Município, inaugurados em 27 de maio de 1995⁹. Espaço exíguo para acomodação do natural crescimento documental, dos investigadores e consultas técnicas e privado de luz natural, além dos problemas de ambiente controlado. Fomos confrontados com a justificação da equipa projetista de que não havia outra alternativa, firmando este argumento com o aproveitamento do vão do telhado quando fosse necessário. E aí permanece o Serviço de Arquivo com dificuldades várias de acesso e de persuasão informacional ao nível interno e externo, esbatidas em 2016 com a instalação de um elevador de comunicação entre os pisos superiores. Conhece um Regulamento, datado de 24 de fevereiro de 1994, elaborado à luz do regulamento-tipo para arquivos municipais gizado pelo NAM – Núcleo de Apoio aos Arquivos Municipais do Arquivo Distrital de Braga/Universidade do Minho¹⁰.

⁷ CUNHA, Manuela Maria Faria da e SILVA, Armando B. Malheiro da – *Projeto Integrado de Organização dos Arquivos Municipais do Distrito de Braga*. Atas do 2.º Encontro Nacional de Arquivos Municipais, Lisboa, BAD, 1992, p.45.

⁸ CUNHA, Manuela Maria Faria da e SILVA, Armando B. Malheiro da – *Projeto Integrado de Organização dos Arquivos Municipais do Distrito de Braga*. Atas do 2.º Encontro Nacional de Arquivos Municipais, Lisboa, BAD, 1992, p.47.

⁹ Pelo Primeiro-Ministro, Professor Doutor Aníbal António Cavaco Silva, sendo Presidente da Câmara Municipal Alberto Queiroga Figueiredo.

¹⁰ CARVALHO, Maria João Calheiros de e SILVA, Armando B. Malheiro da – *O Regulamento do Arquivo Municipal*. Atas do III Encontro Nacional de Arquivos Municipais, Viana do Castelo, BAD, 1994, p.54-66.

CARVALHO, Maria João Calheiros de e SILVA, Armando B. Malheiro da – *Proposta de Regulamento-*

Na Assembleia Municipal de 24 de setembro de 2002 é aprovado, por unanimidade, um novo Regulamento, protótipo nacional, estruturado no paradigma arquivístico emanado da intervenção do PARAM – Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais e de uma rejuvenescida política arquivística municipal visionada para um presente e no enalce informacional do futuro.

Na abertura do 11.º Encontro Nacional de Arquivos Municipais, dia 14 de novembro de 2014, subordinado ao tema *Arquivística e competitividade na Administração Local: ferramentas inovadoras para a gestão da informação*, no Auditório Municipal de Esposende, o Presidente da Câmara Municipal, Arquiteto Benjamim Pereira, anuncia a futura instalação do Arquivo Municipal no antigo posto da GNR - Guarda Nacional Republicana. Falamos de um edifício cujo corpo inicial e frontal albergou a Escola Conde Ferreira desde 1866 e que com a conclusão da construção da Escola Primária António Rodrigues Sampaio, hoje Casa da Juventude, passou a albergar o referido corpo da elite policial do regime que substituiu a monarquia. Aí se manteve até 13 de julho de 2013, dia em que abriu aos cidadãos o Centro de Segurança Pública de Esposende, com a presença e regozijo do Presidente da Câmara Municipal, Fernando João Couto e Cepa, e do Ministro da Administração Interna, Professor Doutor Fernando Alexandre.

Em 16 de julho de 2022, com a presença do Dr. Silvestre Lacerda, Diretor Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas é, finalmente, inaugurado o Arquivo Municipal, primeiro edifício assim identificado e vocacionado para esta área da informação e da administração local.

Considerações finais

Hoje o município de Esposende dispõe de uma plataforma espacial que lhe permite desenvolver, já não era sem tempo, uma política de gestão integrada dos seus segmentos informacionais, sejam quais forem os suportes documentais, entre o arquivo corrente, nos Paços do Município, e os arquivos intermédios e definitivos no recém-aberto Arquivo Municipal. Este investimento de 447 mil euros, cabendo ao município cerca de 300 mil euros, contou com o apoio do PARU-Plano de Ação de Regeneração Urbana e projeta uma nova era.

Desde desenvolver toda a componente dos serviços educativos, visitas e círculos de estudo, abertura e fomento de divulgação junto da comunidade e investigadores, conferências, exposições, tertúlias, eventos de variada ordem, receções oficiais, atos autárquicos e similares.

O Arquivo preserva a identidade e memória do desenvolvimento da organização municipal local, reforça o sentido de pertença ao território, promove e difunde o património que alberga ao longo de gerações.

Tipo para Arquivos Municipais. Cadernos de Estudos Municipais N.º 1, Braga, Arquivo Distrital de Braga/Universidade do Minho, Maio 1994, p.9-37.

Dotado de instalações específicas está agora habilitado a consolidar uma política de gestão integrada com o serviço de arquivo sediado nos Paços do Município, que assegura toda a plataforma informacional dos vários sectores da edilidade. Ao mesmo tempo, potencia um novo olhar sobre as múltiplas vertentes do serviço educativo e acolhe numa ambiência mais profícua o cidadão.

Lembrar que o Arquivo Municipal compreende e unifica documentação de natureza administrativa e histórica produzida ou recebida pelos serviços municipais e de outras entidades individuais ou coletivas. Como sistema de informação municipal visa a recolha, seleção, eliminação pertinente, bem como a preservação, tratamento e difusão da documentação que tutela custodialmente. Tem ainda como missão assegurar a disponibilização de documentação para consulta, leitura, reprodução e empréstimo, dentro dos trâmites legais vigentes, bem como fomento da sua divulgação e difusão mediante ações de cariz cultural e social. Sem dúvida, é no presente estruturado no passado que podemos construir o futuro.

Referências bibliográficas

Costa, Manuel Maria S. (1984). *Esposende na Era de Seiscentos. Dez anos de Administração Municipal*. Boletim Cultural de Esposende, n.º 6, Esposende, p. 7-48.

Neiva, Manuel Albino P. (1987). *Esposende-Breve Roteiro Histórico*.

Silva, Henrique D. (2012). *Reformas Administrativas em Portugal desde o Século XIX*. Jurismat n.º 1, p. 65-97.